

**(Do Sr. Glauber Braga)**

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 2º. Altera o inciso I, do art. 73 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que passa a ter a seguinte redação:

I – só Deputados, Senadores e funcionários da Câmara em serviço local podem ter assento no Plenário, ressalvado o disposto no art. 77, §§ 2º e 3º;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução visa permitir que os funcionários da Câmara que assessoram os parlamentares, de forma incansável, nos momentos de sessão da Câmara dos Deputados, que frequentemente tem se estendido por várias horas consecutivas, possam ter assento no Plenário em igualdade de condição com os parlamentares.

Essa medida é fundamental, em respeito ao princípio da isonomia e à dignidade dos funcionários em serviço. Dessa forma, permite-se o trabalho de forma mais confortável e igualitária.

É comum haver lugares disponíveis e funcionários em pé assessorando deputados devidamente sentados, o que revela uma situação irrazoável. Corrigir essa distorção é a pretensão do presente Projeto de Resolução. Por esse motivo, peço o apoio para a aprovação da presente proposta aos nobres colegas.

Sala das Sessões, em        de        de 2016.

Deputado GLAUBER BRAGA  
PSOL-RJ